



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



29
HP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
SETOR: DEPARTAMENTO DO TRANSPORTE, DIVISÃO DE OBRAS E
SERVIÇOS MUNICIPAIS

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Constitui objeto deste estudo preliminar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VALE-ALIMENTAÇÃO, EXCLUSIVAMENTE EM CARTÃO ELETRÔNICO (COM TARJA MAGNÉTICA, OU COM CHIP, OU TECNOLOGIA SIMILAR DE SEGURANÇA), PARA OS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CABRALIA PAULISTA.**

2 FORMA DE CONTRATAÇÃO

A modalidade escolhida será o **PREGÃO PRESENCIAL**, com vigência da contratação de 12 (doze) meses contados da assinatura do presente contrato prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3 NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O contrato com a atual empresa expirou no dia 08 de outubro de 2023. Para a continuidade deste benefício, que está previsto em Lei, faz-se necessário a realização de um novo Processo Licitatório.

4 ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

A quantidade mensal estimada de cartões eletrônicos varia conforme o número de servidores. No momento o Município de Cabralia Paulista possui 300 (trezentos) servidores que recebem o benefício de vale-alimentação no valor de R\$ 600,00, porém, já está previsto um aumento de funcionários e também no valor do vale alimentação.

Cabe ao Município de Cabralia Paulista informar ao fornecedor contratado a quantidade de cartões eletrônicos e sua modalidade alimentação, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data do crédito nos cartões.

5 ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O custo médio estimado total da contratação é de **R\$ 2.160.000,00 (dois milhões, cento e sessenta reais).**

6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

EMISSÃO DE CARTÕES

Todas as despesas decorrentes da confecção, emissão e entrega dos cartões serão de inteira responsabilidade da empresa Contratada (na modalidade vale-alimentação), bem como, as solicitações de segundas-vias.

O cartão eletrônico deverá ser emitido pela empresa contratada, juntamente com a respectiva senha individual, contendo minimamente o nome do servidor e o número sequencial de controle individual.

Nos casos de remissões de segundas vias de cartões eletrônicos e senhas, o fornecedor contratado deverá emitir um novo no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, sem custo ao Município de Cabralia Paulista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



Os cartões deverão estar embalados individualmente e com identificação nominal, contendo senha individualizada, obedecendo aos padrões técnicos e características físicas que garantam a segurança quando da distribuição. Os cartões eletrônicos devem ser entregues nos locais indicados pelo Município de Cabralia Paulista.

CRÉDITO NOS CARTÕES

Mediante as informações do Município de Cabralia Paulista relativas à quantidade de cartões e valor mensal, o fornecedor contratado devesse creditar, por meio eletrônico, o valor referente ao pedido solicitado.

A data de crédito nos cartões eletrônicos será no dia 25 (vinte e cinco) de cada mês. Caso este dia recaia em finais de semana ou feriados, o crédito será antecipado para o dia útil imediatamente anterior, ou em data previamente estipulada pelo setor de Recursos Humanos.

REDE CREDENCIADA

Os cartões eletrônicos do vale-alimentação deverão ter ampla aceitação em Cabralia Paulista, nas cidades vizinhas e em nível nacional. A rede deverá ser composta, no mínimo, pela quantidade prevista no Anexo A.

Cabe ao fornecedor contratado manter atualizada a relação de estabelecimentos credenciados, bem como disponibilizar para consulta dos usuários.

GESTÃO DO CONTRATO E SISTEMA

O fornecedor contratado deverá designar um responsável pela gestão do contrato com o Município de Cabralia Paulista, informando nome, e-mail e telefone para contato.

Esse profissional será responsável pelo relacionamento com a entidade para o atendimento das demandas e demais necessidades. Periodicamente, serão realizadas reuniões de acompanhamento do contrato, nas quais será necessária a presença do gestor da conta do Município de Cabralia Paulista.

A empresa contratada deverá garantir o necessário treinamento e suporte técnico, tanto de sua equipe, quanto das ações que envolverem os profissionais do Município de Cabralia Paulista, para implantação e operacionalização da tecnologia empregada.

A Contratada deverá dispor à Contratante, de sistema eletrônico para a realização das seguintes funcionalidades mínimas:

1. Operações de cadastro;
2. Solicitação de cancelamento de cartões;
3. Solicitação de cancelamento de pedidos;
4. Consulta de saldos e extratos;
5. Emissão de relatórios que possibilitem gestão do contrato, tais como históricos de faturas mensais, pedidos realizados, entre outros;
6. Comunicação de perda, roubo, extravio ou dano de cartões;
7. Solicitação de segunda via de cartão;
8. Solicitação de segunda via de senha;
9. Acesso a Notas Fiscais/Faturas;
10. Nome do beneficiário, data e valor do crédito concedido;
11. Quantidade de cartões reemitidos para beneficiário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



31
CP

12. Histórico de pedidos e de faturamento, contemplando período de, no mínimo, 12 meses.

A Contratada deverá disponibilizar serviço de crédito ONLINE, que possibilite a transferência de valores para outros cartões, em casos de eventuais falhas nos créditos dos usuários. Esses valores deverão ser liberados, somente pela empresa Contratada, para utilização, no máximo, em 4 (quatro) horas. O valor será determinado pela Contratante.

A Contratada disponibilizará ao responsável nominado pela Contratante (gestor do contrato), acesso para gerenciamento do sistema, através de senha pessoal, ficando sob a responsabilidade deste solicitar as alterações necessárias tais como: valor dos créditos, inclusão de usuários, solicitação de 2ª via de cartões, de senhas, extratos, cancelamentos, bloqueios, desbloqueios, monitoramento, bem como o controle e utilização dos cartões.

A Contratada deverá disponibilizar, ao beneficiário, de sistema em meio eletrônico para a realização das seguintes funcionalidades mínimas:

1. Consulta de saldo e extrato dos cartões;
2. Consulta da rede de estabelecimentos credenciados.

Quando solicitada a 2ª via de um cartão, a 1ª via deverá ser automaticamente cancelada. PRAZO E LOCAL .

PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do presente contrato prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação

A contratada deverá iniciar a prestação/execução dos serviços após a assinatura do contrato

A contratada deve disponibilizar o sistema de pedidos, via web, imediatamente, após da assinatura do contrato, de modo que haja prazo hábil para disponibilização do benefício para os funcionários do Município.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

1. Reembolsar, pontualmente, os restaurantes, supermercados, armazéns e similares, pelos valores utilizados durante seu período de validade, independentemente da vigência do contrato, ficando claro que o Município de Cabralia Paulista e/ou seus

Am



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



32
AD

servidores não respondem solidariamente ou subsidiariamente por esse reembolso, que será de inteira responsabilidade da empresa contratada.

2. Reembolsar o Município de Cabralia Paulista, a qualquer tempo, pelo preço equivalente ao valor de repasse a empresa Contratada (sem taxa administrativa), em decorrência da rescisão ou extinção do contrato ou por desligamento de algum colaborador. Neste caso, a devolução caberá ao Município de Cabralia Paulista quando a rescisão ou extinção do contrato ou por desligamento de algum colaborador ocorrer antes da data do credito ao usuário, portanto, cabe a empresa Contratada acompanhar essas notificações no sistema de cancelamento dos cartões.

3. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados.

4. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do Município de Cabralia Paulista, ou em qualquer outro local onde estejam atendendo o objeto contratado, devendo adotar as providencias que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

5. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto contratado, mesmo que para isso outra solução não prevista neste Edital tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o município de Cabralia Paulista, desde que de responsabilidade da contratada.

DESPESAS OPERACIONAIS:

Todas as despesas com deslocamento, transporte, alimentação e hospedagem dos empregados da empresa contratada ficará por responsabilidade da mesma, não devendo haver cobranças adicionais a empresa contratante.

A proposta deverá compreender todas as despesas e custos necessários para a execução do objeto licitado, tais como: tributos, taxas, emolumentos, custos diretos e indiretos, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, todos os materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, administração, despesas fiscais e financeiras bem como outras despesas e encargos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação pela contratada.

Quantidade mínima de aceitação, de vale- alimentação, através de estabelecimentos comerciais credenciados, nas cidades onde há servidores do Município de Cabralia Paulista conforme quadro abaixo:

ANEXO A

CIDADES	Qtde. Vale Alimentação
CABRÁLIA PAULISTA	12
DUARTINA	20
BAURU	40
PIRATININGA	15

AD



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



REDE CREDENCIADA:

Deverá ser atendido na fase na assinatura do contrato 50% das quantidades mínimas acima estipulado pelo Município de Cabralia Paulista e demais 50% após 30 dias da assinatura do contrato

RESUMO DA NECESSIDADE:

MODALIDADE	VALOR ANUAL
Vale Alimentação	R\$ 2.160.000,00

CONDIÇÕES DE JULGAMENTO

As especificações do julgamento estão previstas no item 8 deste edital.

7 CAPACIDADE DE ENTREGA:

Os fornecedores devem demonstrar capacidade de fornecer os cartões vale-alimentação dentro do prazo determinado em edital.

8 PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A licitação de fornecimento de vale-alimentação terá a previsão de suprir a necessidade das secretarias por 12 meses. Portanto, a entrega dos cartões se dará conforme a necessidade do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

9 RESULTADOS PRETENDIDOS

Atender a necessidade da Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista, no que tange ao fornecimento de Vale-alimentação aos servidores municipais.

10 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O processo de licitação será conduzido de acordo com a Lei nº 14.133/21, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, buscando selecionar fornecedores qualificados para fornecimento de cartão vale-alimentação aos servidores do município de Cabralia Paulista, de forma a atender às necessidades e exigências da Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista. Esse estudo técnico preliminar, servirá como base para a elaboração do edital de licitação, garantindo um processo transparente e justo, e selecionando os fornecedores que realmente poderão se comprometer a cumprir com suas obrigações previstas no edital.

Cabralia Paulista, 02 de maio de 2024.

Antonio Marcos dos Santos

RG: 27.176.168-4

Enc. do Transporte Central

ANTONIO MARCOS DOS SANTOS

Encarregado do Transporte Central



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



34
D

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SETORES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Constitui objeto deste estudo preliminar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VALE-ALIMENTAÇÃO, EXCLUSIVAMENTE EM CARTÃO ELETRÔNICO (COM TARJA MAGNÉTICA, OU COM CHIP, OU TECNOLOGIA SIMILAR DE SEGURANÇA), PARA OS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CABRÁLIA PAULISTA.**

2 FORMA DE CONTRATAÇÃO

A modalidade escolhida será o PREGÃO PRESENCIAL, com vigência da contratação de 12 (doze) meses contados da assinatura do presente contrato prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3 NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O contrato com a atual empresa expirou no dia 08 de outubro de 2023. Para a continuidade deste benefício, que está previsto em Lei, faz-se necessário a realização de um novo Processo Licitatório.

4 ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

A quantidade mensal estimada de cartões eletrônicos varia conforme o número de servidores. No momento o Município de Cabralia Paulista possui 300 (trezentos) servidores que recebem o benefício de vale-alimentação no valor de R\$ 600,00, porém, já está previsto um aumento de funcionários e também no valor do vale alimentação.

Cabe ao Município de Cabralia Paulista informar ao fornecedor contratado a quantidade de cartões eletrônicos e sua modalidade alimentação, com antecedência mínima de 3 (três) dias uteis da data do crédito nos cartões.

5 ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O custo médio estimado total da contratação é de **R\$ 2.160.000,00 (dois milhões, cento e sessenta mil reais).**

6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

EMISSÃO DE CARTÕES

Todas as despesas decorrentes da confecção, emissão e entrega dos cartões serão de inteira responsabilidade da empresa Contratada (na modalidade vale-alimentação), bem como, as solicitações de segundas-vias.

O cartão eletrônico deverá ser emitido pela empresa contratada, juntamente com a respectiva senha individual, contendo minimamente o nome do servidor e o número sequencial de controle individual.

Nos casos de remissões de segundas vias de cartões eletrônicos e senhas, o fornecedor contratado deverá emitir um novo no prazo máximo de 7 (sete) dias uteis, sem custo ao Município de Cabralia Paulista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



Os cartões deverão estar embalados individualmente e com identificação nominal, contendo senha individualizada, obedecendo aos padrões técnicos e características físicas que garantam a segurança quando da distribuição. Os cartões eletrônicos devem ser entregues nos locais indicados pelo Município de Cabralia Paulista.

CRÉDITO NOS CARTÕES

Mediante as informações do Município de Cabralia Paulista relativas à quantidade de cartões e valor mensal, o fornecedor contratado devesse creditar, por meio eletrônico, o valor referente ao pedido solicitado.

A data de crédito nos cartões eletrônicos será no dia 25 (vinte e cinco) de cada mês. Caso este dia recaia em finais de semana ou feriados, o crédito será antecipado para o dia útil imediatamente anterior, ou em data previamente estipulada pelo setor de Recursos Humanos.

REDE CREDENCIADA

Os cartões eletrônicos do vale-alimentação deverão ter ampla aceitação em Cabralia Paulista, nas cidades vizinhas e em nível nacional. A rede deverá ser composta, no mínimo, pela quantidade prevista no Anexo A.

Cabe ao fornecedor contratado manter atualizada a relação de estabelecimentos credenciados, bem como disponibilizar para consulta dos usuários.

GESTÃO DO CONTRATO E SISTEMA

O fornecedor contratado deverá designar um responsável pela gestão do contrato com o Município de Cabralia Paulista, informando nome, e-mail e telefone para contato.

Esse profissional será responsável pelo relacionamento com a entidade para o atendimento das demandas e demais necessidades. Periodicamente, serão realizadas reuniões de acompanhamento do contrato, nas quais será necessária a presença do gestor da conta do Município de Cabralia Paulista.

A empresa contratada deverá garantir o necessário treinamento e suporte técnico, tanto de sua equipe, quanto das ações que envolverem os profissionais do Município de Cabralia Paulista, para implantação e operacionalização da tecnologia empregada.

A Contratada deverá dispor à Contratante, de sistema eletrônico para a realização das seguintes funcionalidades mínimas:

1. Operações de cadastro;
2. Solicitação de cancelamento de cartões;
3. Solicitação de cancelamento de pedidos;
4. Consulta de saldos e extratos;
5. Emissão de relatórios que possibilitem gestão do contrato, tais como históricos de faturas mensais, pedidos realizados, entre outros;
6. Comunicação de perda, roubo, extravio ou dano de cartões;
7. Solicitação de segunda via de cartão;
8. Solicitação de segunda via de senha;
9. Acesso a Notas Fiscais/Faturas;
10. Nome do beneficiário, data e valor do crédito concedido;
11. Quantidade de cartões reemitidos para beneficiário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



36
CP

12. Histórico de pedidos e de faturamento, contemplando período de, no mínimo, 12 meses.

A Contratada deverá disponibilizar serviço de crédito ONLINE, que possibilite a transferência de valores para outros cartões, em casos de eventuais falhas nos créditos dos usuários. Esses valores deverão ser liberados, somente pela empresa Contratada, para utilização, no máximo, em 4 (quatro) horas. O valor será determinado pela Contratante.

A Contratada disponibilizará ao responsável nominado pela Contratante (gestor do contrato), acesso para gerenciamento do sistema, através de senha pessoal, ficando sob a responsabilidade deste solicitar as alterações necessárias tais como: valor dos créditos, inclusão de usuários, solicitação de 2ª via de cartões, de senhas, extratos, cancelamentos, bloqueios, desbloqueios, monitoramento, bem como o controle e utilização dos cartões.

A Contratada deverá disponibilizar, ao beneficiário, de sistema em meio eletrônico para a realização das seguintes funcionalidades mínimas:

1. Consulta de saldo e extrato dos cartões;
2. Consulta da rede de estabelecimentos credenciados.

Quando solicitada a 2ª via de um cartão, a 1ª via deverá ser automaticamente cancelada. PRAZO E LOCAL .

PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do presente contrato prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação

A contratada deverá iniciar a prestação/execução dos serviços após a assinatura do contrato

A contratada deve disponibilizar o sistema de pedidos, via web, imediatamente, após da assinatura do contrato, de modo que haja prazo hábil para disponibilização do benefício para os funcionários do Município.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

1. Reembolsar, pontualmente, os restaurantes, supermercados, armazéns e similares, pelos valores utilizados durante seu período de validade, independentemente da vigência do contrato, ficando claro que o Município de Cabralia Paulista e/ou seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



37
JD

servidores não respondem solidariamente ou subsidiariamente por esse reembolso, que será de inteira responsabilidade da empresa contratada.

2. Reembolsar o Município de Cabralia Paulista, a qualquer tempo, pelo preço equivalente ao valor de repasse a empresa Contratada (sem taxa administrativa), em decorrência da rescisão ou extinção do contrato ou por desligamento de algum colaborador. Neste caso, a devolução caberá ao Município de Cabralia Paulista quando a rescisão ou extinção do contrato ou por desligamento de algum colaborador ocorrer antes da data do crédito ao usuário, portanto, cabe a empresa Contratada acompanhar essas notificações no sistema de cancelamento dos cartões.

3. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados.

4. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do Município de Cabralia Paulista, ou em qualquer outro local onde estejam atendendo o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

5. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto contratado, mesmo que para isso outra solução não prevista neste Edital tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o município de Cabralia Paulista, desde que de responsabilidade da contratada.

DESPESAS OPERACIONAIS:

Todas as despesas com deslocamento, transporte, alimentação e hospedagem dos empregados da empresa contratada ficará por responsabilidade da mesma, não devendo haver cobranças adicionais a empresa contratante.

A proposta deverá compreender todas as despesas e custos necessários para a execução do objeto licitado, tais como: tributos, taxas, emolumentos, custos diretos e indiretos, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, todos os materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, administração, despesas fiscais e financeiras bem como outras despesas e encargos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação pela contratada.

Quantidade mínima de aceitação, de vale- alimentação, através de estabelecimentos comerciais credenciados, nas cidades onde há servidores do Município de Cabralia Paulista conforme quadro abaixo:

ANEXO A

CIDADES	Qtde. Vale Alimentação
CABRÁLIA PAULISTA	12
DUARTINA	20
BAURU	40
PIRATININGA	15



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



38
D

REDE CREDENCIADA:

Deverá ser atendido na fase na assinatura do contrato 50% das quantidades mínimas acima estipulado pelo Município de Cabralia Paulista e demais 50% após 30 dias da assinatura do contrato

RESUMO DA NECESSIDADE:

MODALIDADE	VALOR ANUAL
Vale Alimentação	R\$ 2.160.000,00

CONDIÇÕES DE JULGAMENTO

As especificações do julgamento estão previstas no item 8 deste edital.

7 CAPACIDADE DE ENTREGA:

Os fornecedores devem demonstrar capacidade de fornecer os cartões vale-alimentação dentro do prazo determinado em edital.

8 PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A licitação de fornecimento de vale-alimentação terá a previsão de suprir a necessidade das secretarias por 12 meses. Portanto, a entrega dos cartões se dará conforme a necessidade do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

9 RESULTADOS PRETENDIDOS

Atender a necessidade da Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista, no que tange ao fornecimento de Vale-alimentação aos servidores municipais.

10 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O processo de licitação será conduzido de acordo com a Lei nº 14.133/21, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, buscando selecionar fornecedores qualificados para fornecimento de cartão vale-alimentação aos servidores do município de Cabralia Paulista, de forma a atender às necessidades e exigências da Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista. Esse estudo técnico preliminar, servirá como base para a elaboração do edital de licitação, garantindo um processo transparente e justo, e selecionando os fornecedores que realmente poderão se comprometer a cumprir com suas obrigações previstas no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



Cabralia Paulista, 02 de maio de 2024.


ANA CRISTINA CONSALTER AMÔR
Secretária de Educação

Ana Cristina Consalter Amôr
CPF: 331.422.418-41
Secretária de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



40
JP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SETORES: SECRETÁRIA DE SAÚDE

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Constitui objeto deste estudo preliminar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VALE-ALIMENTAÇÃO, EXCLUSIVAMENTE EM CARTÃO ELETRÔNICO (COM TARJA MAGNÉTICA, OU COM CHIP, OU TECNOLOGIA SIMILAR DE SEGURANÇA), PARA OS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CABRALIA PAULISTA.**

2 FORMA DE CONTRATAÇÃO

A modalidade escolhida será o PREGÃO PRESENCIAL, com vigência da contratação de 12 (doze) meses contados da assinatura do presente contrato prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3 NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O contrato com a atual empresa expirou no dia 08 de outubro de 2023. Para a continuidade deste benefício, que está previsto em Lei, faz-se necessário a realização de um novo Processo Licitatório.

4 ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

A quantidade mensal estimada de cartões eletrônicos varia conforme o número de servidores. No momento o Município de Cabralia Paulista possui 300 (trezentos) servidores que recebem o benefício de vale-alimentação no valor de R\$ 600,00, porém, já está previsto um aumento de funcionários e também no valor do vale alimentação.

Cabe ao Município de Cabralia Paulista informar ao fornecedor contratado a quantidade de cartões eletrônicos e sua modalidade alimentação, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data do crédito nos cartões.

5 ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O custo médio estimado total da contratação é de **R\$ 2.160.000,00 (dois milhões, cento e sessenta reais).**

6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO EMISSÃO DE CARTÕES

Todas as despesas decorrentes da confecção, emissão e entrega dos cartões serão de inteira responsabilidade da empresa Contratada (na modalidade vale-alimentação), bem como, as solicitações de segundas-vias.

O cartão eletrônico deverá ser emitido pela empresa contratada, juntamente com a respectiva senha individual, contendo minimamente o nome do servidor e o número sequencial de controle individual.

Nos casos de remissões de segundas vias de cartões eletrônicos e senhas, o fornecedor contratado deverá emitir um novo no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, sem custo ao Município de Cabralia Paulista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



41
CB

Os cartões deverão estar embalados individualmente e com identificação nominal, contendo senha individualizada, obedecendo aos padrões técnicos e características físicas que garantam a segurança quando da distribuição. Os cartões eletrônicos devem ser entregues nos locais indicados pelo Município de Cabralia Paulista.

CRÉDITO NOS CARTÕES

Mediante as informações do Município de Cabralia Paulista relativas à quantidade de cartões e valor mensal, o fornecedor contratado devesse creditar, por meio eletrônico, o valor referente ao pedido solicitado.

A data de crédito nos cartões eletrônicos será no dia 25 (vinte e cinco) de cada mês. Caso este dia recaia em finais de semana ou feriados, o crédito será antecipado para o dia útil imediatamente anterior, ou em data previamente estipulada pelo setor de Recursos Humanos.

REDE CREDENCIADA

Os cartões eletrônicos do vale-alimentação deverão ter ampla aceitação em Cabralia Paulista, nas cidades vizinhas e em nível nacional. A rede deverá ser composta, no mínimo, pela quantidade prevista no Anexo A.

Cabe ao fornecedor contratado manter atualizada a relação de estabelecimentos credenciados, bem como disponibilizar para consulta dos usuários.

GESTÃO DO CONTRATO E SISTEMA

O fornecedor contratado deverá designar um responsável pela gestão do contrato com o Município de Cabralia Paulista, informando nome, e-mail e telefone para contato.

Esse profissional será responsável pelo relacionamento com a entidade para o atendimento das demandas e demais necessidades. Periodicamente, serão realizadas reuniões de acompanhamento do contrato, nas quais será necessária a presença do gestor da conta do Município de Cabralia Paulista.

A empresa contratada deverá garantir o necessário treinamento e suporte técnico, tanto de sua equipe, quanto das ações que envolverem os profissionais do Município de Cabralia Paulista, para implantação e operacionalização da tecnologia empregada.

A Contratada deverá dispor à Contratante, de sistema eletrônico para a realização das seguintes funcionalidades mínimas:

1. Operações de cadastro;
2. Solicitação de cancelamento de cartões;
3. Solicitação de cancelamento de pedidos;
4. Consulta de saldos e extratos;
5. Emissão de relatórios que possibilitem gestão do contrato, tais como históricos de faturas mensais, pedidos realizados, entre outros;
6. Comunicação de perda, roubo, extravio ou dano de cartões;
7. Solicitação de segunda via de cartão;
8. Solicitação de segunda via de senha;
9. Acesso a Notas Fiscais/Faturas;
10. Nome do beneficiário, data e valor do crédito concedido;
11. Quantidade de cartões reemitidos para beneficiário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CABRÁLIA
PAULISTA



MUNICÍPIO VERDE

12. Histórico de pedidos e de faturamento, contemplando período de, no mínimo, 12 meses.

A Contratada deverá disponibilizar serviço de crédito ONLINE, que possibilite a transferência de valores para outros cartões, em casos de eventuais falhas nos créditos dos usuários. Esses valores deverão ser liberados, somente pela empresa Contratada, para utilização, no máximo, em 4 (quatro) horas. O valor será determinado pela Contratante.

A Contratada disponibilizará ao responsável nominado pela Contratante (gestor do contrato), acesso para gerenciamento do sistema, através de senha pessoal, ficando sob a responsabilidade deste solicitar as alterações necessárias tais como: valor dos créditos, inclusão de usuários, solicitação de 2ª via de cartões, de senhas, extratos, cancelamentos, bloqueios, desbloqueios, monitoramento, bem como o controle e utilização dos cartões.

A Contratada deverá disponibilizar, ao beneficiário, de sistema em meio eletrônico para a realização das seguintes funcionalidades mínimas:

1. Consulta de saldo e extrato dos cartões;
2. Consulta da rede de estabelecimentos credenciados.

Quando solicitada a 2ª via de um cartão, a 1ª via deverá ser automaticamente cancelada. PRAZO E LOCAL .

PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do presente contrato prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação

A contratada deverá iniciar a prestação/execução dos serviços após a assinatura do contrato

A contratada deve disponibilizar o sistema de pedidos, via web, imediatamente, após da assinatura do contrato, de modo que haja prazo hábil para disponibilização do benefício para os funcionários do Município.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

1. Reembolsar, pontualmente, os restaurantes, supermercados, armazéns e similares, pelos valores utilizados durante seu período de validade, independentemente da vigência do contrato, ficando claro que o Município de Cabralia Paulista e/ou seus

43
JP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



servidores não respondem solidariamente ou subsidiariamente por esse reembolso, que será de inteira responsabilidade da empresa contratada.

2. Reembolsar o Município de Cabralia Paulista, a qualquer tempo, pelo preço equivalente ao valor de repasse a empresa Contratada (sem taxa administrativa), em decorrência da rescisão ou extinção do contrato ou por desligamento de algum colaborador. Neste caso, a devolução caberá ao Município de Cabralia Paulista quando a rescisão ou extinção do contrato ou por desligamento de algum colaborador ocorrer antes da data do crédito ao usuário, portanto, cabe a empresa Contratada acompanhar essas notificações no sistema de cancelamento dos cartões.

3. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados.

4. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do Município de Cabralia Paulista, ou em qualquer outro local onde estejam atendendo o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

5. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto contratado, mesmo que para isso outra solução não prevista neste Edital tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o município de Cabralia Paulista, desde que de responsabilidade da contratada.

DESPESAS OPERACIONAIS:

Todas as despesas com deslocamento, transporte, alimentação e hospedagem dos empregados da empresa contratada ficará por responsabilidade da mesma, não devendo haver cobranças adicionais a empresa contratante.

A proposta deverá compreender todas as despesas e custos necessários para a execução do objeto licitado, tais como: tributos, taxas, emolumentos, custos diretos e indiretos, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, todos os materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, administração, despesas fiscais e financeiras bem como outras despesas e encargos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação pela contratada.

Quantidade mínima de aceitação, de vale- alimentação, através de estabelecimentos comerciais credenciados, nas cidades onde há servidores do Município de Cabralia Paulista conforme quadro abaixo:

ANEXO A

CIDADES	Qtde.Vale Alimentação
CABRÁLIA PAULISTA	12
DUARTINA	20
BAURU	40
PIRATININGA	15



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



45
P

REDE CREDENCIADA:

Deverá ser atendido na fase na assinatura do contrato 50% das quantidades mínimas acima estipulado pelo Município de Cabralia Paulista e demais 50% após 30 dias da assinatura do contrato

RESUMO DA NECESSIDADE:

MODALIDADE	VALOR ANUAL
Vale Alimentação	R\$ 2.160.000,00

CONDIÇÕES DE JULGAMENTO

As especificações do julgamento estão previstas no item 8 deste edital.

7 CAPACIDADE DE ENTREGA:

Os fornecedores devem demonstrar capacidade de fornecer os cartões vale-alimentação dentro do prazo determinado em edital.

8 PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A licitação de fornecimento de vale-alimentação terá a previsão de suprir a necessidade das secretarias por 12 meses. Portanto, a entrega dos cartões se dará conforme a necessidade do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

9 RESULTADOS PRETENDIDOS

Atender a necessidade da Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista, no que tange ao fornecimento de Vale-alimentação aos servidores municipais.

10 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O processo de licitação será conduzido de acordo com a Lei nº 14.133/21, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, buscando selecionar fornecedores qualificados para fornecimento de cartão vale-alimentação aos servidores do município de Cabralia Paulista, de forma a atender às necessidades e exigências da Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista. Esse estudo técnico preliminar, servirá como base para a elaboração do edital de licitação, garantindo um processo transparente e justo, e selecionando os fornecedores que realmente poderão se comprometer a cumprir com suas obrigações previstas no edital.

Cabralia Paulista, 02 de maio de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

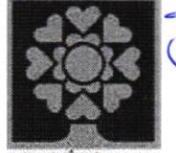
CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

**CABRÁLIA
PAULISTA**



46
D

ADRIANO GIROLDO
Secretário de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



47
10

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SETORES: SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Constitui objeto deste estudo preliminar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VALE-ALIMENTAÇÃO, EXCLUSIVAMENTE EM CARTÃO ELETRÔNICO (COM TARJA MAGNÉTICA, OU COM CHIP, OU TECNOLOGIA SIMILAR DE SEGURANÇA), PARA OS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CABRALIA PAULISTA.**

2 FORMA DE CONTRATAÇÃO

A modalidade escolhida será o PREGÃO PRESENCIAL, com vigência da contratação de 12 (doze) meses contados da assinatura do presente contrato prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3 NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O contrato com a atual empresa expirou no dia 08 de outubro de 2023. Para a continuidade deste benefício, que está previsto em Lei, faz-se necessário a realização de um novo Processo Licitatório.

4 ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

A quantidade mensal estimada de cartões eletrônicos varia conforme o número de servidores. No momento o Município de Cabralia Paulista possui 300 (trezentos) servidores que recebem o benefício de vale-alimentação no valor de R\$ 600,00, porém, já está previsto um aumento de funcionários e também no valor do vale alimentação.

Cabe ao Município de Cabralia Paulista informar ao fornecedor contratado a quantidade de cartões eletrônicos e sua modalidade alimentação, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data do crédito nos cartões.

5 ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O custo médio estimado total da contratação é de **R\$ 2.160.000,00 (dois milhões, cento e sessenta reais).**

6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

EMISSÃO DE CARTÕES

Todas as despesas decorrentes da confecção, emissão e entrega dos cartões serão de inteira responsabilidade da empresa Contratada (na modalidade vale-alimentação), bem como, as solicitações de segundas-vias.

O cartão eletrônico deverá ser emitido pela empresa contratada, juntamente com a respectiva senha individual, contendo minimamente o nome do servidor e o número sequencial de controle individual.

Nos casos de remissões de segundas vias de cartões eletrônicos e senhas, o fornecedor contratado deverá emitir um novo no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, sem custo ao Município de Cabralia Paulista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



48
D

Os cartões deverão estar embalados individualmente e com identificação nominal, contendo senha individualizada, obedecendo aos padrões técnicos e características físicas que garantam a segurança quando da distribuição. Os cartões eletrônicos devem ser entregues nos locais indicados pelo Município de Cabralia Paulista.

CRÉDITO NOS CARTÕES

Mediante as informações do Município de Cabralia Paulista relativas à quantidade de cartões e valor mensal, o fornecedor contratado devesse creditar, por meio eletrônico, o valor referente ao pedido solicitado.

A data de crédito nos cartões eletrônicos será no dia 25 (vinte e cinco) de cada mês. Caso este dia recaia em finais de semana ou feriados, o crédito será antecipado para o dia útil imediatamente anterior, ou em data previamente estipulada pelo setor de Recursos Humanos.

REDE CREDENCIADA

Os cartões eletrônicos do vale-alimentação deverão ter ampla aceitação em Cabralia Paulista, nas cidades vizinhas e em nível nacional. A rede deverá ser composta, no mínimo, pela quantidade prevista no Anexo A.

Cabe ao fornecedor contratado manter atualizada a relação de estabelecimentos credenciados, bem como disponibilizar para consulta dos usuários.

GESTÃO DO CONTRATO E SISTEMA

O fornecedor contratado deverá designar um responsável pela gestão do contrato com o Município de Cabralia Paulista, informando nome, e-mail e telefone para contato.

Esse profissional será responsável pelo relacionamento com a entidade para o atendimento das demandas e demais necessidades. Periodicamente, serão realizadas reuniões de acompanhamento do contrato, nas quais será necessária a presença do gestor da conta do Município de Cabralia Paulista.

A empresa contratada deverá garantir o necessário treinamento e suporte técnico, tanto de sua equipe, quanto das ações que envolverem os profissionais do Município de Cabralia Paulista, para implantação e operacionalização da tecnologia empregada.

A Contratada deverá dispor à Contratante, de sistema eletrônico para a realização das seguintes funcionalidades mínimas:

1. Operações de cadastro;
2. Solicitação de cancelamento de cartões;
3. Solicitação de cancelamento de pedidos;
4. Consulta de saldos e extratos;
5. Emissão de relatórios que possibilitem gestão do contrato, tais como históricos de faturas mensais, pedidos realizados, entre outros;
6. Comunicação de perda, roubo, extravio ou dano de cartões;
7. Solicitação de segunda via de cartão;
8. Solicitação de segunda via de senha;
9. Acesso a Notas Fiscais/Faturas;
10. Nome do beneficiário, data e valor do crédito concedido;
11. Quantidade de cartões reemitidos para beneficiário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA
CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



49
P

12. Histórico de pedidos e de faturamento, contemplando período de, no mínimo, 12 meses.

A Contratada deverá disponibilizar serviço de crédito ONLINE, que possibilite a transferência de valores para outros cartões, em casos de eventuais falhas nos créditos dos usuários. Esses valores deverão ser liberados, somente pela empresa Contratada, para utilização, no máximo, em 4 (quatro) horas. O valor será determinado pela Contratante.

A Contratada disponibilizará ao responsável nominado pela Contratante (gestor do contrato), acesso para gerenciamento do sistema, através de senha pessoal, ficando sob a responsabilidade deste solicitar as alterações necessárias tais como: valor dos créditos, inclusão de usuários, solicitação de 2ª via de cartões, de senhas, extratos, cancelamentos, bloqueios, desbloqueios, monitoramento, bem como o controle e utilização dos cartões.

A Contratada deverá disponibilizar, ao beneficiário, de sistema em meio eletrônico para a realização das seguintes funcionalidades mínimas:

1. Consulta de saldo e extrato dos cartões;
2. Consulta da rede de estabelecimentos credenciados.

Quando solicitada a 2ª via de um cartão, a 1ª via deverá ser automaticamente cancelada. PRAZO E LOCAL .

PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do presente contrato prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação

A contratada deverá iniciar a prestação/execução dos serviços após a assinatura do contrato

A contratada deve disponibilizar o sistema de pedidos, via web, imediatamente, após da assinatura do contrato, de modo que haja prazo hábil para disponibilização do benefício para os funcionários do Município.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

1. Reembolsar, pontualmente, os restaurantes, supermercados, armazéns e similares, pelos valores utilizados durante seu período de validade, independentemente da vigência do contrato, ficando claro que o Município de Cabralia Paulista e/ou seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



servidores não respondem solidariamente ou subsidiariamente por esse reembolso, que será de inteira responsabilidade da empresa contratada.

2. Reembolsar o Município de Cabralia Paulista, a qualquer tempo, pelo preço equivalente ao valor de repasse a empresa Contratada (sem taxa administrativa), em decorrência da rescisão ou extinção do contrato ou por desligamento de algum colaborador. Neste caso, a devolução caberá ao Município de Cabralia Paulista quando a rescisão ou extinção do contrato ou por desligamento de algum colaborador ocorrer antes da data do crédito ao usuário, portanto, cabe a empresa Contratada acompanhar essas notificações no sistema de cancelamento dos cartões.

3. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados.

4. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do Município de Cabralia Paulista, ou em qualquer outro local onde estejam atendendo o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

5. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto contratado, mesmo que para isso outra solução não prevista neste Edital tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o município de Cabralia Paulista, desde que de responsabilidade da contratada.

DESPESAS OPERACIONAIS:

Todas as despesas com deslocamento, transporte, alimentação e hospedagem dos empregados da empresa contratada ficará por responsabilidade da mesma, não devendo haver cobranças adicionais a empresa contratante.

A proposta deverá compreender todas as despesas e custos necessários para a execução do objeto licitado, tais como: tributos, taxas, emolumentos, custos diretos e indiretos, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, todos os materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, administração, despesas fiscais e financeiras bem como outras despesas e encargos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação pela contratada.

Quantidade mínima de aceitação, de vale- alimentação, através de estabelecimentos comerciais credenciados, nas cidades onde há servidores do Município de Cabralia Paulista conforme quadro abaixo:

ANEXO A

CIDADES	Qtde.Vale Alimentação
CABRÁLIA PAULISTA	12
DUARTINA	20
BAURU	40
PIRATININGA	15



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA
CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



51
JP

REDE CREDENCIADA:

Deverá ser atendido na fase na assinatura do contrato 50% das quantidades mínimas acima estipulado pelo Município de Cabralia Paulista e demais 50% após 30 dias da assinatura do contrato

RESUMO DA NECESSIDADE:

MODALIDADE	VALOR ANUAL
Vale Alimentação	R\$ 2.160.000,00

CONDIÇÕES DE JULGAMENTO

As especificações do julgamento estão previstas no item 8 deste edital.

7 CAPACIDADE DE ENTREGA:

Os fornecedores devem demonstrar capacidade de fornecer os cartões vale-alimentação dentro do prazo determinado em edital.

8 PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A licitação de fornecimento de vale-alimentação terá a previsão de suprir a necessidade das secretarias por 12 meses. Portanto, a entrega dos cartões se dará conforme a necessidade do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

9 RESULTADOS PRETENDIDOS

Atender a necessidade da Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista, no que tange ao fornecimento de Vale-alimentação aos servidores municipais.

10 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O processo de licitação será conduzido de acordo com a Lei nº 14.133/21, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, buscando selecionar fornecedores qualificados para fornecimento de cartão vale-alimentação aos servidores do município de Cabralia Paulista, de forma a atender às necessidades e exigências da Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista. Esse estudo técnico preliminar, servirá como base para a elaboração do edital de licitação, garantindo um processo transparente e justo, e selecionando os fornecedores que realmente poderão se comprometer a cumprir com suas obrigações previstas no edital.

Cabralia Paulista, 02 de maio de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

**CABRÁLIA
PAULISTA**



MUNICÍPIO VERDE

52
JP


ANGELITA MARIA DA COSTA
Secretária da Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
SETORES: SECRETÁRIA DE ESPORTE CULTURA E LAZER

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Constitui objeto deste estudo preliminar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VALE-ALIMENTAÇÃO, EXCLUSIVAMENTE EM CARTÃO ELETRÔNICO (COM TARJA MAGNÉTICA, OU COM CHIP, OU TECNOLOGIA SIMILAR DE SEGURANÇA), PARA OS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CABRÁLIA PAULISTA.**

2 FORMA DE CONTRATAÇÃO

A modalidade escolhida será o PREGÃO PRESENCIAL, com vigência da contratação de 12 (doze) meses contados da assinatura do presente contrato prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3 NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O contrato com a atual empresa expirou no dia 08 de outubro de 2023. Para a continuidade deste benefício, que está previsto em Lei, faz-se necessário a realização de um novo Processo Licitatório.

4 ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

A quantidade mensal estimada de cartões eletrônicos varia conforme o número de servidores. No momento o Município de Cabralia Paulista possui 300 (trezentos) servidores que recebem o benefício de vale-alimentação no valor de R\$ 600,00, porém, já está previsto um aumento de funcionários e também no valor do vale alimentação.

Cabe ao Município de Cabralia Paulista informar ao fornecedor contratado a quantidade de cartões eletrônicos e sua modalidade alimentação, com antecedência mínima de 3 (três) dias uteis da data do crédito nos cartões.

5 ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O custo médio estimado total da contratação é de **R\$ 2.160.000,00 (dois milhões, cento e sessenta reais).**

6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
EMIÇÃO DE CARTÕES

Todas as despesas decorrentes da confecção, emissão e entrega dos cartões serão de inteira responsabilidade da empresa Contratada (na modalidade vale-alimentação), bem como, as solicitações de segundas-vias.

O cartão eletrônico deverá ser emitido pela empresa contratada, juntamente com a respectiva senha individual, contendo minimamente o nome do servidor e o número sequencial de controle individual.

Nos casos de remissões de segundas vias de cartões eletrônicos e senhas, o fornecedor contratado deverá emitir um novo no prazo máximo de 7 (sete) dias uteis, sem custo ao Município de Cabralia Paulista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



Os cartões deverão estar embalados individualmente e com identificação nominal, contendo senha individualizada, obedecendo aos padrões técnicos e características físicas que garantam a segurança quando da distribuição. Os cartões eletrônicos devem ser entregues nos locais indicados pelo Município de Cabralia Paulista.

CRÉDITO NOS CARTÕES

Mediante as informações do Município de Cabralia Paulista relativas à quantidade de cartões e valor mensal, o fornecedor contratado devera creditar, por meio eletrônico, o valor referente ao pedido solicitado.

A data de crédito nos cartões eletrônicos será no dia 25 (vinte e cinco) de cada mês. Caso este dia recaia em finais de semana ou feriados, o crédito será antecipado para o dia útil imediatamente anterior, ou em data previamente estipulada pelo setor de Recursos Humanos.

REDE CREDENCIADA

Os cartões eletrônicos do vale-alimentação deverão ter ampla aceitação em Cabralia Paulista, nas cidades vizinhas e em nível nacional. A rede deverá ser composta, no mínimo, pela quantidade prevista no Anexo A.

Cabe ao fornecedor contratado manter atualizada a relação de estabelecimentos credenciados, bem como disponibilizar para consulta dos usuários.

GESTÃO DO CONTRATO E SISTEMA

O fornecedor contratado deverá designar um responsável pela gestão do contrato com o Município de Cabralia Paulista, informando nome, e-mail e telefone para contato.

Esse profissional será responsável pelo relacionamento com a entidade para o atendimento das demandas e demais necessidades. Periodicamente, serão realizadas reuniões de acompanhamento do contrato, nas quais será necessária a presença do gestor da conta do Município de Cabralia Paulista.

A empresa contratada deverá garantir o necessário treinamento e suporte técnico, tanto de sua equipe, quanto das ações que envolverem os profissionais do Município de Cabralia Paulista, para implantação e operacionalização da tecnologia empregada.

A Contratada deverá dispor à Contratante, de sistema eletrônico para a realização das seguintes funcionalidades mínimas:

1. Operações de cadastro;
2. Solicitação de cancelamento de cartões;
3. Solicitação de cancelamento de pedidos;
4. Consulta de saldos e extratos;
5. Emissão de relatórios que possibilitem gestão do contrato, tais como históricos de faturas mensais, pedidos realizados, entre outros;
6. Comunicação de perda, roubo, extravio ou dano de cartões;
7. Solicitação de segunda via de cartão;
8. Solicitação de segunda via de senha;
9. Acesso a Notas Fiscais/Faturas;
10. Nome do beneficiário, data e valor do crédito concedido;
11. Quantidade de cartões reemitidos para beneficiário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



12. Histórico de pedidos e de faturamento, contemplando período de, no mínimo, 12 meses.

A Contratada deverá disponibilizar serviço de crédito ONLINE, que possibilite a transferência de valores para outros cartões, em casos de eventuais falhas nos créditos dos usuários. Esses valores deverão ser liberados, somente pela empresa Contratada, para utilização, no máximo, em 4 (quatro) horas. O valor será determinado pela Contratante.

A Contratada disponibilizará ao responsável nominado pela Contratante (gestor do contrato), acesso para gerenciamento do sistema, através de senha pessoal, ficando sob a responsabilidade deste solicitar as alterações necessárias tais como: valor dos créditos, inclusão de usuários, solicitação de 2ª via de cartões, de senhas, extratos, cancelamentos, bloqueios, desbloqueios, monitoramento, bem como o controle e utilização dos cartões.

A Contratada deverá disponibilizar, ao beneficiário, de sistema em meio eletrônico para a realização das seguintes funcionalidades mínimas:

1. Consulta de saldo e extrato dos cartões;
2. Consulta da rede de estabelecimentos credenciados.

Quando solicitada a 2ª via de um cartão, a 1ª via deverá ser automaticamente cancelada. PRAZO E LOCAL .

PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do presente contrato prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação

A contratada deverá iniciar a prestação/execução dos serviços após a assinatura do contrato

A contratada deve disponibilizar o sistema de pedidos, via web, imediatamente, após da assinatura do contrato, de modo que haja prazo hábil para disponibilização do benefício para os funcionários do Município.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

1. Reembolsar, pontualmente, os restaurantes, supermercados, armazéns e similares, pelos valores utilizados durante seu período de validade, independentemente da vigência do contrato, ficando claro que o Município de Cabralia Paulista e/ou seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



servidores não respondem solidariamente ou subsidiariamente por esse reembolso, que será de inteira responsabilidade da empresa contratada.

2. Reembolsar o Município de Cabralia Paulista, a qualquer tempo, pelo preço equivalente ao valor de repasse a empresa Contratada (sem taxa administrativa), em decorrência da rescisão ou extinção do contrato ou por desligamento de algum colaborador. Neste caso, a devolução caberá ao Município de Cabralia Paulista quando a rescisão ou extinção do contrato ou por desligamento de algum colaborador ocorrer antes da data do crédito ao usuário, portanto, cabe a empresa Contratada acompanhar essas notificações no sistema de cancelamento dos cartões.

3. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados.

4. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do Município de Cabralia Paulista, ou em qualquer outro local onde estejam atendendo o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

5. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto contratado, mesmo que para isso outra solução não prevista neste Edital tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o município de Cabralia Paulista, desde que de responsabilidade da contratada.

DESPESAS OPERACIONAIS:

Todas as despesas com deslocamento, transporte, alimentação e hospedagem dos empregados da empresa contratada ficará por responsabilidade da mesma, não devendo haver cobranças adicionais a empresa contratante.

A proposta deverá compreender todas as despesas e custos necessários para a execução do objeto licitado, tais como: tributos, taxas, emolumentos, custos diretos e indiretos, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, todos os materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, administração, despesas fiscais e financeiras bem como outras despesas e encargos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação pela contratada.

Quantidade mínima de aceitação, de vale- alimentação, através de estabelecimentos comerciais credenciados, nas cidades onde há servidores do Município de Cabralia Paulista conforme quadro abaixo:

ANEXO A

CIDADES	Qtde. Vale Alimentação
CABRÁLIA PAULISTA	12
DUARTINA	20
BAURU	40
PIRATININGA	15



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



REDE CREDENCIADA:

Deverá ser atendido na fase na assinatura do contrato 50% das quantidades mínimas acima estipulado pelo Município de Cabralia Paulista e demais 50% após 30 dias da assinatura do contrato

RESUMO DA NECESSIDADE:

MODALIDADE	VALOR ANUAL
Vale Alimentação	R\$ 2.160.000,00

CONDIÇÕES DE JULGAMENTO

As especificações do julgamento estão previstas no item 8 deste edital.

7 CAPACIDADE DE ENTREGA:

Os fornecedores devem demonstrar capacidade de fornecer os cartões vale-alimentação dentro do prazo determinado em edital.

8 PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A licitação de fornecimento de vale-alimentação terá a previsão de suprir a necessidade das secretarias por 12 meses. Portanto, a entrega dos cartões se dará conforme a necessidade do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

9 RESULTADOS PRETENDIDOS

Atender a necessidade da Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista, no que tange ao fornecimento de Vale-alimentação aos servidores municipais.

10 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O processo de licitação será conduzido de acordo com a Lei nº 14.133/21, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, buscando selecionar fornecedores qualificados para fornecimento de cartão vale-alimentação aos servidores do município de Cabralia Paulista, de forma a atender às necessidades e exigências da Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista. Esse estudo técnico preliminar, servirá como base para a elaboração do edital de licitação, garantindo um processo transparente e justo, e selecionando os fornecedores que realmente poderão se comprometer a cumprir com suas obrigações previstas no edital.

Cabralia Paulista, 02 de maio de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



Mauro Sérgio Legal

Secretário de Esporte Cultura e Lazer